



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

LEI Nº 455/90, de 05 de Julho de 1.990

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.500.000,00 para ampliação e melhoramento do Sistema de Abastecimento de Água potável desta cidade.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguaatins, Estado de Tocantins aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguaatins, um Crédito Especial no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), para ampliação e melhoramento do Sistema de Abastecimento de Água potável desta cidade.

Art. 2º - O Crédito aberto por força do art. 1º, será utilizado pela Prefeitura Municipal na aquisição de 02 (dois) conjuntos moto bomba KSB M-50 vazão 170m<sup>3</sup>/h, e de todo o material necessário à ampliação e melhoramento do Sistema, observando-se o contido no Decreto-Lei Federal nº 200/67, de 25 de Fevereiro de 1.967.

Art. 3º - A execução das Obras de ampliação e melhoramento do Sistema, ficará a cargo da Fundação CENEP, através do SANE em virtude do Convênio existente entre este Município e aquele Órgão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, em 05 dias do mês de Julho de 1.990.

Manoel Messias de Farias  
- Presidente

Manoel Messias de Farias  
1º Secretário

Sebastião Araújo Correia  
2º Secretário